

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 017, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminho a V.Exas., para conhecimento e votação da Câmara Municipal de Ubá, nos termos do art. 55, II, da Lei Orgânica Ubaense, o projeto de lei anexo, que **“autoriza abertura de crédito adicional especial até o limite de R\$47.366,67 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), a Contribuição destinada ao consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, no orçamento municipal de 2024, e dá outras providências”**.

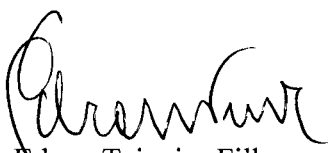
O projeto de lei tem origem em solicitação do Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, conforme documentos acostados, e tem por objetivo criação de dotação destinada à manutenção do contrato de rateio dos recursos financeiros para despesas de custeio do consórcio.

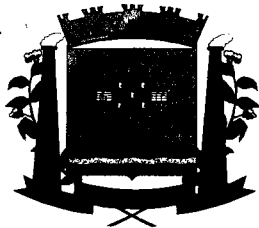
De acordo com as informações repassadas órgão solicitante, esta alteração orçamentária se faz necessárias em razão da referida entidade consórcio ter se transformado em Consórcio Multifinalitário, havendo assim a necessidade de criação de dotação orçamentária destinada à manutenção do rateio na função administrativa. Neste caso, o Município apenas a redistribuição das referidas despesas de rateio para o Consórcio, não havendo neste momento, acréscimo de repasse em 2024.

Cabe registrar que a filiação do Município ao ICISMEP foi devidamente autorizada pelo Poder Legislativo, consoante Lei Municipal nº 4.901, de 15 de setembro de 2021.

Eis, portanto, o projeto de lei que ofereço à deliberação de V.Exas., invocando a tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 53 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,


Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 22 /2024

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado

Rejeitado

Por: _____

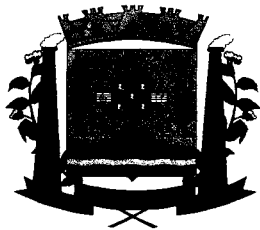
Em: / /

Presidente da Câmara

Autoriza abertura de crédito adicional especial até o limite de R\$47.366,67 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), a Contribuição destinada ao consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, no orçamento municipal de 2024, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar até o limite de R\$47.366,67 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), a Contribuição destinada ao consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, no orçamento municipal de 2024, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	04	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável
Subunidade	01	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Apoio Administrativo
Projeto/Atividade	0.335	Contribuição ao Consórcio Público ICISMEP
Elemento despesa	3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Despesa Principal	NOVA	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1500	
Valor (R\$)	28.420,00	Vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais
Elemento despesa	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Despesa Principal	NOVA	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1500	
Valor (R\$)	18.946,67	Dezoito mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

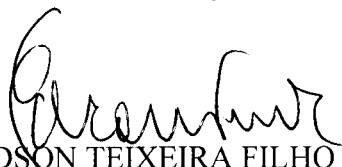
Art. 2º Para fazer face ao disposto no artigo anterior, serão utilizadas como fonte de recursos, nos termos do inciso III do §1º do art.43 da Lei Federal nº 4320/64, as anulações parciais de dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:

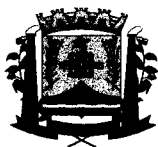
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0023	Retaguarda do SUS
Projeto/Atividade	0.335	Contribuição ao Consórcio Público ICISMEP
Classificação da Despesa	3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Despesa Principal	2320	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1500	
Valor (R\$)	42.638,57	Quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos
Classificação da Despesa	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Despesa Principal	2321	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1500	
Valor (R\$)	4.728,10	Quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e dez centavos

Art. 3º O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias para compatibilizar esta Lei com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 25 de março de 2024.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
CADASTRO DE PROGRAMAS, AÇÕES E INDICADORES

SECRETARIA:	Planejamento e Desenvolvimento Sustentável
--------------------	--

PROGRAMA :	Apoio Administrativo	Nº	0001
PROJETO/ ATIVIDADE/ OPERAÇÃO ESPECIAL	Contribuição ao Consórcio Público ICISMEP	Nº	0.335
FUNÇÃO:	Administração 04		
SUBFUNÇÃO:	Administração Geral 122		
SITUAÇÃO:	☐ Novo	☒ Em andamento	
DURAÇÃO:	☐ Contínuo	☒ Temporário	

ANO DE EXECUÇÃO NO PPA 2022- 2025	2023	2024	2025
META FÍSICA		100%	
META FINANCEIRA		R\$ 47.366,67	

INDICADOR	Participação do Município no Consórcio
UNIDADE DE MEDIDA	%
RESULTADO ESPERADO	Contrato Executado
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	Ricardo Antônio do Nascimento

Data: 21/03/2024

Carimbo e Assinatura do Ordenador da despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
ATESTO DA EXISTÊNCIA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

SECRETARIA SOLICITANTE:
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EXERCÍCIO:	2024	DATA:	20/02/2024
SECRETARIA:	Planejamento e Desenvolvimento Sustentável	TCA Nº	02/2024
VALOR SOLICITADO:	R\$ 84.000,00	DR	2701
BANCO	BANCO DO BRASIL	CONTA Nº:	72.940-X
SALDO EM 31/12:	332.695,19	VALOR ABERTO/COMPROMETIDO ATÉ A PRESENTE DATA DESTA SOLICITAÇÃO:	R\$ 0,00
SALDO DISPONÍVEL PARA ABERTURA DE CRÉDITOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO:			

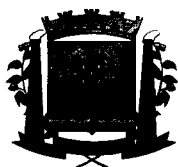
Ordenador da Despesa
(Assinatura digital)

1701 - 231.009,51
2701 - 101.625,67
TOTAL 332.695,19

ANÁLISE EXCLUSIVA DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA
(TESOURARIA):

☒ DEFERIDO - SALDO DE SF SUFICIENTE	☐ INDEFERIDO - SALDO DE SF INSUFICIENTE OU INEXISTENTE
OBS:	Revisão quanto a existência de despesas de "Vistos a Pagar" a serem liquidadas com o saldo disponível.

Gerente da Divisão de Gestão Financeira
(Assinatura digital)



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

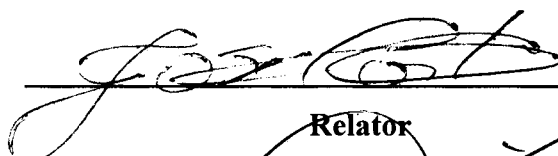
PROJETO DE LEI ORDINÁRIO N.º 22/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

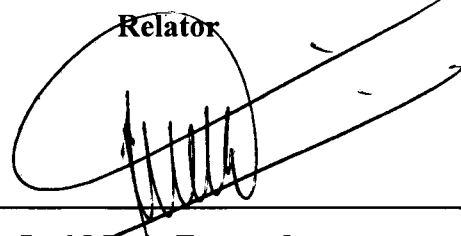
O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

☐	Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
☒	Vereador José Carlos Pereira

Ubá/MG, 1º de abril de 2024.



Relator



José Maria Fernandes
Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

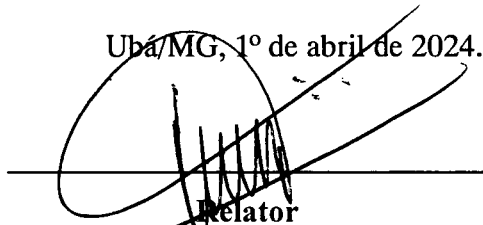
PROJETO DE LEI ORDINÁRIO N.º 22/2024

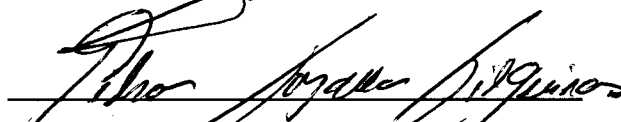
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O vereador Gilson Fazolla Filgueiras, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	José Carlos Reis Pereira
☒	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 1º de abril de 2024.


Relator


Gilson Fazolla Filgueiras
Presidente